

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de arrendamento de veículo que entre si fazem, de um lado como ARRENDANTE a Sr(a) Gramado Transportes LTDA ME, portadora do CNPJ: 07.576.105/0001-32, residente e domiciliada à Rua Waldemar Caixeta, nº 473, Residencial Gramado, Patos de Minas - MG, e de outro lado como ARRENDATÁRIA a Sr(a) Vilela & Barbosa Transportes LTDA ME, portador do CNPJ: 20.918.339/0001-89, residente e domiciliado à Rua Rua Sebastião Denardi, nº 505, Bairro Parque dos Jequitibas I Santa Gertrudes - SP, ajustam e contratam por este instrumento o arrendamento do bem abaixo descrito, de conformidade com as cláusulas e condições aqui enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A ARRENDANTE dá em arrendamento a ARRENDATÁRIA, pelo prazo e nas condições neste instrumento pactuados, o veículo marca/modelo, SR/RANDON SR CA ano/modelo 2011/2011, cor Preta, placa NWF-4918, renavan 00334323428, chassi 9ADG1243BBM336097.

CLÁUSULA SEGUNDA: O veículo objeto do presente arrendamento, é entregue a ARRENDATÁRIA devidamente equipado com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, pneus e câmaras de ar completamente novos, pintura, motor e tudo o mais em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança e assim deverá ser restituído a ARRENDANTE, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Não a valor de arrendamento ora convencionado e é de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de arrendamento é com início em 20 de Fevereiro de 2024 e termino em 20 de Fevereiro de 2030, sendo que na eventual venda do veículo pelo ARRENDENTE, este contrato será automaticamente cancelado.

CLÁUSULA QUINTA: O veículo arrendado não poderá ser sublocado ou dado em empréstimo, sendo também absolutamente vedada a cessão e transferência por parte da ARRENDATÁRIA, exceto mediante autorização prévia, por escrito da ARRENDANTE.

CLÁUSULA SEXTA: Correrão por conta e risco da ARRENDATÁRIA as despesas de licenciamento do veículo arrendado e as respectivas renovações, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos à obtenção de licenças, eventuais acréscimos, multas e penalidades impostas pelo desrespeito as leis e regulamentos do trânsito do país. Correrão também por conta do ARRENDATÁRIO todas as despesas com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro e Comarca de Rio Claro (SP), para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para fins de direito.



Santa Gertrudes, 20 de Fevereiro de 2024

De acordo:

Gramado Transportes LTDA ME

Barbosa



Vilela & Barbosa Transportes LTDA ME

Lernando Leontino Lúid

Testemunha

RECONHECIMENTO NO VERSO →

Theysonoro de
Oficial de

RA0912AA0106378
RECONHECIMENTO
POR AUTENTICIDADE
17788
QR CODE

SANTA GERTRUDES

Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais e Tabelião de Notas
Santa Gertrudes - SP

Karla Guimarães Falaschi Najas

Oficial e Tabelião
Rua Cinco, nº 69 - Centro - Santa Gertrudes - SP
CEP: 13510-009 - F.: (19) 3545-1433 - E-mail: tabsanta@gmail.com

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: SAULO DE OLIVEIRA BARROSA,
registrada no Lv.133,F.029,ter.90353 Dou. 1^o.
Santa Gertrudes - SP, 27 de fevereiro de 2024. Em Teste da verdade,
Código de Segurança: 5055485052495353495049 - Unit. R\$21,43-Total R\$21,43.
* * * Válido somente com o selo de autenticidade. * * *

[Handwritten signature]

«Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude»